



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - RETIFICADO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739 Centro, Cerro Negro, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para o Registro de Preços para possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 52/2007 e 675/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h45** do dia **11 de agosto de 2023**, no Setor de Compras deste Município, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro neste Município.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00** do dia **11 de agosto de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Cerro Negro, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializadas para locação de estruturas, geradores e equipamentos de sonorização e iluminação, banheiros químicos e serviços de segurança, brigadistas e socorristas, para a 6ª Festa da Agricultura Familiar, conforme descrições constantes no Anexo “E” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3. Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas e que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, sub pena de desclassificação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único



representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cerro Negro e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 81/2020. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope n° 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ/MF e n° da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do Lote, valor global do lote, número do item, descrição dos itens,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

Lote		Valor Global			
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.



5.5.1 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);

h) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.

i) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado (Lote Cotado), de forma satisfatória.

j) Comprovação para os itens do LOTE Nº 1 e 7 – ESTRUTURAS/GERADORES:

j1) Comprovação de registros dos colaboradores que possuem certificado NR 10 e NR 35;

j2) Certificado de registro no CREA, da empresa e engenheiro;

j3) Atestado de capacidade técnica de locação de geradores e comprovante de controle dos extintores de incêndio;

j4) Laudo de características dos materiais não inflamáveis.

k) Comprovação para os itens do LOTE Nº 3 – BANHEIROS:

k1) Licença de Operação vigente expedida pela FATIMA/IMA – Lei 6.389/81;

k2) Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Lei 10.165 de 27/02/2000;

k3) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo órgão competente;

k4) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro pessoal, profissional responsável (Engenheiro Civil ou Sanitarista) detentor de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

k4.1) A comprovação que o profissional pertence ao quadro de pessoal da empresa, poderá ser feita mediante apresentação da ficha de registro de empregados ou cópia da Carteira de Trabalho ou ART cargo e função ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Contrato Social.

l) Comprovação para os itens do LOTE Nº 4 – SEGURANÇA OSTENSIVA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

- 11) Alvará de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança, exigido pelo Departamento de Edital SAP.UPR 0010922945 SEI 21.0.197773-1 / pg. 7, Polícia Federal, para prestar serviços de Vigilância no Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de cópia do Diário Oficial da União, com validade em vigor, de acordo com a Portaria DG/DPF Nº 3.233/2012;
- 12) Comprovante de Comunicação de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 7.102/83 e Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, e Regulamentação posterior, com validade em vigor;
- 13) Relação nominal da equipe técnica que será disponibilizada para todos os dias do evento, bem como o certificado de conclusão do curso de formação de vigilante expedido por órgão competente.

m) **Comprovação para o LOTE Nº 2 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:**

- m1) Comprovação que possui em seu quadro de pessoal Profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) e registrada(s) no CREA/CAU, ou registrado(s) no Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais (CRT/CFT) pertinentes, atestando que tenha executado ou esteja executando serviço(s) similar(es) e compatível(is) com o objeto da licitação. O profissional, dará suporte às necessidades dos equipamentos no decorrer do evento.

6.1.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- b) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato;
- c) Caso necessário deverá ser apresentado, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro



Cadastral de Licitantes do Município de Cerro Negro.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Cerro Negro, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual/lote) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo constante do Anexo “E”.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **VALOR GLOBAL DO LOTE** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

Sessão Pública do Pregão, inclusive a juntada de documentação pré-existente, nos termos dos Acordão 1.211/2022 do TCU.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitados pelas Secretarias, Fundos ou Fundações.

9.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo “E” deste edital.

9.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta contratual constante no anexo “D” deste edital.

10.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão a seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CERRO NEGRO
05.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DEPTO. DE CULTURA
2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS
34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS2.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

10.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

10.4. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

10.4.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: comprasnf@cerronegro.sc.gov.br.

10.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

11.2 - Tendo qualquer licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “D”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

12.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.



12.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1

12.1.2.1. A assinatura digital deverá ser incluída em todas as folhas do contrato, em substituição à rubrica.

12.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

12.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

12.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de 180 (cento e oitenta) a contar da data de assinatura do contrato constante no anexo “D” deste edital

12.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;



13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 13.1 do presente instrumento convocatório.

14.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.4. A Administração Municipal de Cerro Negro poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

14.5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.5.1.1. Advertência por escrito.

14.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

14.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 14.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

14.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

14.5.1.5. Rescisão Contratual.

14.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

14.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

14.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.

14.5.2.4. Rescisão Contratual.

14.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.5.2.3 anterior.

14.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.5.1.2, 14.5.1.3 e 14.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.

14.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Cerro Negro, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.9. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.



14.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 14.5.2.3 será descredenciada junto ao CRC Municipal, através de informação prestada pela Administração Municipal.

14.11. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

15. DA GARANTIA

15.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo “E” do Edital.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. O presente objeto não há necessidade de solicitação de amostras.

17 - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

17.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cerro Negro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3258-0000, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.



18.3 - O Município de Cerro Negro reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cerro Negro não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista em Lei, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

18.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DO CONTRATO
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.
- f) **Anexo “F”** – RIDER TÉCNICO – SOM E LUZ

Cerro Negro, SC, 20 de julho de 2023.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Cerro Negro, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Negro, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**, instaurado pelo Município de Cerro Negro, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

ANEXO “D”

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO E A EMPRESA
_____, OBJETIVANDO A
_____.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.991.097/0001-58, com sede à Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, portador da Cédula de Identidade nº 3.***.333 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 025***.***-31, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 043/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 024/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto abaixo relacionado, com as seguintes especificações:

- _____ *[INCLUIR TABELA COM DESCRIÇÃO DO OBJETO ADJUDICADO]*.



1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 024/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução do serviço, objeto deste termo, será a partir da data de assinatura do contrato, devendo todas as estruturas/serviços estarem à disposição do Contratante, em condições de uso nas conformidades das especificações de cada item/lote do presente Termo de Contrato, seguindo rigorosamente o disposto no Termo de Referência, Anexo “E” do Edital que a este deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de 30 de outubro de 2023, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão a seguindo dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

01 - PREFEITURA DE CERRO NEGRO
05.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DEPTO. DE CULTURA
2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS



34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.0000.0700 - RECURSOS
ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias após a data de liquidação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: comprasnf@cerronegro.sc.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A licitante deverá prestar garantia nos termos do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através dos servidores nominados neste instrumento, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito.

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.1.5. Rescisão Contratual.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.

10.1.2.4. Rescisão Contratual.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cerro Negro, SC, ____ de _____ de 2023.

ADEMILSON CONRADO

Prefeito de Cerro Negro

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscais

FABIANO MOCELIN

Presidente da CCO

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

ANEXO “E”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializadas para locação de estruturas, geradores e a prestação de serviços de sonorização e iluminação e segurança.

1.2. Relação de Itens/Lotes:

Lote 01			Valor Global do Lote	177.774,78	
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Ser	Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo chapéu de bruxa nas medidas de 10x10m, construídas em aço galvanizado, com sistema de calhas para escoamento de água, cobertura branca anti chamas em lona PVC dupla face e fechamentos laterais quando necessário. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas). A empresa fornecedora da estrutura deverá manter apoio técnico para possíveis manutenções, caso ocorra, durante todo o evento.	3.854,87	30.838,96
2	10	Ser	Locação através da montagem e desmontagem de tendas tipo chapéu de bruxa nas medidas de 05x05m, construídas	1.258,00	12.580,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

			<p>em aço galvanizado, com sistema de calhas para escoamento de água, cobertura branca anti chamas em lona PVC dupla face e fechamentos laterais quando necessário. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas). A empresa fornecedora da estrutura deverá manter apoio técnico para possíveis manutenções, caso ocorra, durante todo o evento</p>		
3	1	Ser	<p>Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de uma ARENA DE SHOWS contendo: - 01 PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas simétricas medidas de no mínimo 30 (trinta) metros de largura x 50 (cinquenta) metros de comprimento, sendo um vão central de 20(l) x 50(c), mais duas abas laterais de 10m(l) x 40m(c), formando uma área total de 1.500m² medindo no ápice da cumeeira 9 (nove) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca anti Chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta de eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 10 (dez) metros em</p>	49.285,00	49.285,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

			<p>todos os pés. Fornecer junto à ARENA DE SHOWS um camarote com no mínimo 50m². Para os 02 dias de eventos. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas). A empresa fornecedora da estrutura deverá manter apoio técnico para possíveis manutenções, caso ocorra, durante todo o evento.</p>		
4	2	Ser	<p>Locação com montagem e desmontagem de Portal em estrutura metálica, com vão de 08 (oito) metros, altura de 04 (quatro) metros conforme modelo anexo, para acesso ao Parque com comunicação visual elaborada pela empresa e aprovada pela CCO. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas). A empresa fornecedora da estrutura deverá manter apoio técnico para possíveis manutenções, caso ocorra, durante todo o evento.</p>	3.000,00	6.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

5	3	SER	<p>Locação com montagem e desmontagem de camarim medindo mínimo 5x5, montagem básica com forração, com divisórias em TS e perfis em alumínio, com 2,20m de altura, com lâmpadas, tomadas e instalações necessárias, a ser instalado na lateral do palco.</p> <p>Os camarins deverão conter mobiliário básico: 3 ar condicionado, 3 frigobar ou caixa térmica para resfriamento de bebidas, 15 cadeiras, 3 mesas, 3 espelhos, 3 sofás e talheres para os 2 dias de evento. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas). A empresa fornecedora da estrutura deverá manter apoio técnico para possíveis manutenções, caso ocorra, durante todo o evento.</p>	5.000,00	15.000,00
6	1	SER	<p>Locação, com montagem, manutenção e desmontagem de um PISO ELEVADO PARA PALCO INTERNO para Shows Nacionais contendo: Piso em chapas navais, estruturado e reforçado para suportar os equipamentos exigidos pelos artistas contratados, contemplando: aterramento, escadas, e demais elementos de segurança, com as seguintes medidas: 14 (quatorze)</p>	7.899,90	7.899,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

			<p>metros de Frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), e 1,40 um metro e quarenta centímetros de altura (do chão onde foi montado até o piso do palco), contendo ainda: Área lateral para serviço nas medidas de 6x4m, montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de Iluminação, chave de energia e cases etc. Para os 02 dias de eventos. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas). A empresa fornecedora da estrutura deverá manter apoio técnico para possíveis manutenções, caso ocorra, durante todo o evento.</p>		
8	100	MT	<p>Locação de grades de proteção em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00.</p>	55,00	5.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

14	350	MT	Montagem e desmontagem de fechamento metálico composto por chapas de no mínimo 2m de largura e 2,20m de altura. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa fornecedora da estrutura deverá manter apoio técnico para possíveis manutenções, caso ocorra, durante todo o evento	61,50	21.525,00
17	7	SER	Locação, montagem e desmontagem de sistema box para expositores, estruturado em chapas de TS, nas medidas de 5 (cinco) x 3 (três) metros, piso forrado com material aprovado pelos bombeiros, testeira, balcão de atendimento, sistema elétrico com uma tomada e um ponto de luz. Para os 02 dias de eventos. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas). A empresa fornecedora da estrutura deverá manter apoio técnico para possíveis manutenções, caso ocorra, durante todo o evento.	1.449,84	10.148,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

18	8	SERV	Locação, montagem e desmontagem de sistema de box para praça de alimentação, estruturado em chapas de TS, nas medidas de 5 (cinco) x 5 (cinco) metros, piso forrado com material aprovado pelos bombeiros, testeira, balcão para atendimento, sistema elétrico com duas tomadas pontos de luz. Para os 02 dias de eventos. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas). A empresa fornecedora da estrutura deverá manter apoio técnico para possíveis manutenções, caso ocorra, durante todo o evento.	1.749,63	13.997,04
16	100	MT	Tablado de Madeira para evento 01x2,5 m. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00.	50,0000	5.000,00

Lote 02			Valor Global do Lote	44.000,00	
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	1	SER	Locação de Sistema de Sonorização e Iluminação de Grande Porte que atenda o rider técnico dos artistas contratados, para atender o evento, sob a exclusiva	38.000,00	38.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

			<p>responsabilidade da Empresa Contratada. As estruturas, sonorização e iluminação deverão atender ao rider técnico de todos os artistas contratado, conforme programação já disposta, bem como deve estar instalado acompanhadas de ART. Deverá a empresa também disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico de som e iluminação, qual deverá acompanhar o evento integralmente, inclusive os festivais, bailes, tarde dançantes, shows, garantindo qualidade de som e iluminação. O sistema deverá atender as exigências de qualidade para show nacional. Para os 2 dias de evento. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 22/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas).</p>		
10	2	SER	<p>Locação com montagem e operação de telão de led FullHD Indoor resolução P5 tamanho 4x2m, com processador de vídeo VP6000, computador notebook com placa de vídeo, cabeamento completo e demais itens necessários para o funcionamento do sistema, técnico de painel de led responsável em tempo integral. Para os 2 dias do evento. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 22/09,</p>	3.000,00	6.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

			podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas). A empresa fornecedora da estrutura deverá manter apoio técnico para possíveis manutenções, caso ocorra, durante todo o evento.		
--	--	--	--	--	--

Lote 03			Valor Global do Lote	13.960,40	
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	68	SER	Fornecimento e instalação de banheiros químicos, composto de cabines sanitárias em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino e especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento (kit mínimo). Sendo diariamente 32 sanitários masculinos, 32 sanitários femininos e 04 para pessoas com necessidades especiais para os 2 dias de evento. Dentre essa quantidade deverá ser disponibilizado 02	205,30	13.960,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

			<p>(duas) unidades para lava mãos. As unidades devem estar em perfeito estado de conservação e limpeza, garantindo segurança higiene aos usuários.</p> <p>OBSERVAÇÕES: Fornecer química, desinfetantes e todos os suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques hidrovácuo. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 22/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas).</p>		
--	--	--	---	--	--

Lote 04			Valor Global do Lote	1.738,40	
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	10	DIARI	Serviços de brigadistas particulares capacitados e credenciados junto ao CBMSC. Devem disponibilizar de rádios de comunicação, coletes de identificação. TURNOS DE 12 HORAS. 1º turno dia 23/09 das 16h00min até as 04h00min do dia 24/09. 2º turno dia 24/09 das 12h00min até as 24h00min.	173,84	1.738,40

Lote 05			Valor Global do Lote	9.320,00	
----------------	--	--	-----------------------------	-----------------	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	40	DIARI	Serviços de seguranças por dia de evento, com agentes registrados nos órgãos oficiais, divididos em turnos. TURNOS DE 12 HORAS. 1º turno dia 23/09 das 16h00min até as 04h00min do dia 24/09. 2º turno dia 24/09 das 12h00min até as 24h00min.	233,00	9.320,00

Lote 06			Valor Global do Lote	5.038,28	
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	2	DIARI	Serviço de socorrista sendo dois condutor e um técnico de enfermagem, 02 veículo ambulância tipo B equipada e credenciada junto a ANVISA, disponibilizar de todo material de atendimento pré hospitalar. TURNOS DE 12 HORAS. 1º turno dia 23/09 das 16h00min até as 04h00min do dia 24/09. 2º turno dia 24/09 das 12h00min até as 24h00min.	2.519,14	5.038,28

Lote 07			Valor Global do Lote	8.000,00	
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	1	SER	Locação de Gerador de no mínimo 260kwa. Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V{Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V{Tensão de fase} conforme a	8.000,00	8.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

		<p>necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL, O Gerador irá operar no mínimo 12 horas por dia cada um. Para os 2 dias de evento.</p> <p>ITENS AUXILIARES:</p> <p>01 Caixa de Distribuição de energia com barramentos para 03 (três) saídas auxiliares do sistema; 01 Chave reversora com capacidade de condução de corrente compatível com a potência entregue pelo sistema; 50 m de cabo 120 mm², tensão de isolamento mínima de 1KV, para cada uma das saídas Fases e neutro; Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento conectada ao Neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento buscando a mínima resistência ôhmica de terra conforme normas vigentes da ABNT e NBR 5410. Sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os dois geradores; Os geradores deverão ficar a uma distância de 50m do palco com entrega de energia no centro do palco diretamente ao Main Power dos equipamentos de som e luz, disponibilizando caixa com barramento com total segurança quanto a riscos de choque elétrico e deverão ficar à disposição</p>		
--	--	--	--	--



			do município durante os dois dias em que os eventos serão realizados. O abastecimento do gerador se dará pelo município conforme consumo de utilização apenas. Deverá ser instalado nos locais indicados pela CCO até as 17h00min do dia 21/09, podendo efetuar a desmontagem a partir do dia 25/09 às 08h00. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), das instalações elétricas instaladas, da montagem das estruturas metálicas, e relacionada aos materiais utilizados como a Lona (Anti-Chamas). A empresa fornecedora da estrutura deverá manter apoio técnico para possíveis manutenções, caso ocorra, durante todo o evento		
--	--	--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços especializados é necessária para a realização da 6ª Festa da Agricultura Familiar que será realizada nos dias 23 e 24 de setembro de 2023.

3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

Parque Municipal de Exposições Osvaldo Branco, Cerro Negro, SC.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

4.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado (Lote Cotado), de forma satisfatória.

4.2. **Comprovação para os itens do LOTE Nº 1 e 7 –
ESTRUTURAS/GERADORES:**



4.2.1. Comprovação de registros dos colaboradores que possuem certificado NR 10 e NR 35;

4.2.2. Certificado de registro no CREA, da empresa e engenheiro;

4.2.3. Atestado de capacidade técnica de locação de geradores e comprovante de controle dos extintores de incêndio;

4.2.5. Laudo de características dos materiais não inflamáveis.

4.3. Comprovação para os itens do LOTE N° 3 – BANHEIROS:

4.3.1. Licença de Operação vigente expedida pela FATMA – Lei 6.389/81;

4.3.2. Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Lei 10.165 de 27/02/2000;

4.3.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo órgão competente;

4.3.4. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro pessoal, profissional responsável (Engenheiro Civil ou Sanitarista) detentor de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

4.3.4.1. A comprovação que o profissional pertence ao quadro de pessoal da empresa, poderá ser feita mediante apresentação da ficha de registro de empregados ou cópia da Carteira de Trabalho ou ART cargo e função ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Contrato Social.

4.4. Comprovação para os itens do LOTE N° 4 – SEGURANÇA OSTENSIVA:

4.4.1. Alvará de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança, exigido pelo Departamento de Edital SAP.UPR 0010922945 SEI 21.0.197773-1 / pg. 7, Polícia Federal, para prestar serviços de Vigilância no Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de cópia do Diário Oficial da União, com validade em vigor, de acordo com a Portaria DG/DPF N° 3.233/2012;

4.4.2. Comprovante de Comunicação de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 7.102/83 e Portaria DG/DPF n° 3.233/2012, e Regulamentação posterior, com validade em vigor;

4.4.3. Relação nominal da equipe técnica que será disponibilizada para todos os dias do evento, bem como o certificado de conclusão do curso de formação de vigilante expedido por órgão competente.

4.5. Comprovação para o LOTE N° 2 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:



4.5.1. Comprovação que possui em seu quadro de pessoal Profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) e registrada(s) no CREA/CAU, ou registrado(s) no Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais (CRT/CFT) pertinentes, atestando que tenha executado ou esteja executando serviço(s) similar(es) e compatível(is) com o objeto da licitação. O profissional, dará suporte às necessidades dos equipamentos no decorrer do evento.

5. PRAZO E FORMA E LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Conforme descrito na especificação dos itens na tabela constante no 1.2 deste Termo de Referência do Edital.

6. FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Imediatamente após o início da execução do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO e pela COMISSÃO DESIGNADA. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade na execução por parte da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo “D”).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação à futura CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias após a data de emissão do Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.3 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: comprasnf@cerronegro.sc.gov.br.

8. SUBCONTRATAÇÃO



8.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços objeto desse edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. A CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá:

- a) Executar o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE
- d) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- e) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- f) Providenciar afastamento imediato, do(s) local (is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- h) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- i) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade;
- j) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) Apresentar a ART/RRT devidamente quitada antes da execução dos serviços, para os Lote 01, 02, 03 e 07.



5.2. Cabe a CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

10.1. Por Lote.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Os responsáveis pela fiscalização do contrato decorrente deste processo, serão os Fiscais:

Secretário Municipal de Finanças – Presidente da CCO – FABIANO MOCELIN

13. RECURSO

13.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Sem disposições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**ANEXO “F”
RIDER TÉCNICO**

Rider técnico segue anexo ao edital.